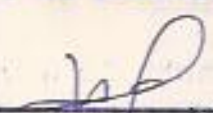


LEI Nº 495/83

E M E N T A: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Condado, para o Exercício Financeiro de 1984.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CONDADO, Estado de Pernambuco, em Reunião realizada no dia 08 de outubro de 1983, promulgo e eu sanciono a seguinte Lei:

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 1983.


HONORATO CABRAL DE SOUZA CAMPOS

- Prefeito -

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Condado, para o Exercício Financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes deste Projeto, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$. 528.467.640,00 (quinhentos e vinte oito milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas, Contribuições, Suprimentos de Fundos e outras Fontes de Rendas, na forma da Legislação em vigor e dentro das especificações constantes dos respectivos quadros anexos e seus sub-anexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

	Cr\$	288.352.000
1.1- Receita Tributária.....	Cr\$	10.500.000
1.2- Receita Patrimonial.....	Cr\$	1.800.000

- Continua -

- continuação -

1.3- Receita Industrial.....Cr\$	4.500.000
1.4- Receitas de Serviços.....Cr\$	8.000.000
1.5- Transferências Correntes.....Cr\$	259.602.000
1.6- Outras Receitas Correntes.....Cr\$	<u>3.950.000</u>
2- <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 240.115.640
2.1 - Operações de Crédito.....Cr\$	40.000.000
2.2- Alienações de Bens.....Cr\$	5.655.640
2.3- Transferências de Capital..Cr\$	<u>194.460.000</u>
TOTAL DAS RECEITAS	<u>Cr\$ 528.467.640</u>

Art. 3º- A DESPESA será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos e seus sub-anexos, conforme os seguintes desdobramentos:

I- Despesas por Categorias Economicas:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....Cr\$	224.178.440
Transferências Correntes.....Cr\$	<u>30.789.200</u>
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	Cr\$ 254.967.640

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....Cr\$	268.500.000
Transferências de Capital.....Cr\$	<u>5.000.000</u>
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....	<u>Cr\$ 273.500.000</u>
TOTAL GERAL.....	<u>Cr\$ 528.467.640</u>

II- Despesas por Unidade Orçamentária:

1 - Poder Legislativo.....	Cr\$ 13.465.000
2 - Poder Executivo.....	Cr\$ 31.139.000
3 - Serviços de Administração.....	Cr\$ 23.205.820
4 - Serviços de Finanças.....	Cr\$ 30.636.720
5 - Serviços de Educação e Cultura.....	Cr\$ 70.482.860

- continua -

Câmara Municipal do Condado

- continuação -

6 - Serviços de Saúde, Saneamento e B. Estar Social...Cr\$	119.224.760
7 - Serviços de Viação, Obras Públicas e Urbanismo...Cr\$	218.963.480
8 - Serviços de Agricultura, Indústria e Comércio.....Cr\$	21.350.000
TOTAL GERAL.....Cr\$	<u>528.467.640</u>

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado:

- a)- Efetuar Operações de Crédito por antecipação da RECEITA até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (Artigo 67 da Constituição Federal de 1967);
- b)- Proceder a Abertura de Créditos Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º, combinado com o Art. 43, itens I, II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c)- Alterar ou criar, por Decreto, no Exercício, atendendo à necessidade do Serviço, Programas, Projetos e Atividades, nas respeitando o total da dotação orçamentária de cada Função e elemento.

Art. 5º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentária ' poderão ser movimentadas pelo Órgão próprio de controle próprio e controle orçamentária.

Sala das Comissões, em 08 de outubro de 1983

Edson B. Bezerra de Aguiar

- Presidente -

Osvaldo Santos de Lencastre

- 1º Secretário -

João Lúcio da Silva

- 2º Secretário -